

(CP-390/40)

ACORDÃO  
AG/EV

Froc. 770/40

1940

VISTOS E RELATADOS os presentes autos em que o Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários submete à apreciação deste Conselho o pedido de transferência de contribuição feito por José Loureiro, ex-associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Campinas:

CONSIDERANDO que o referido Instituto, em tempo, submeteu à elevada consideração do Sr. Ministro do Trabalho o assunto tratado nestes autos, denunciando a Caixa em questão pelo fato de ter se negado a mesma a transferir-lhe as contribuições do ex-associado José Loureiro (fls. 8);

CONSIDERANDO que o Sr. Ministro, examinando o caso, determinou fosse providenciada a transferência, informando-se-lhe da respectiva solução;

CONSIDERANDO, assim, que nada mais cabe resolver senão determinar-se seja oficiado à Caixa no sentido de transferir, in continentí, as contribuições da causa, ciento, em seguida, da resultante o Sr. Ministro;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de acordo com o exposto, determinar seja oficiado à Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Campinas, para que promova, com a máxima urgência,

M.T.I.C. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

cin, a transferencia ao Instituto dos Comerciários, das contribuições pagas pelo ex-associado José Loureiro.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1940

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Abelardo Marinho Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim Prog.Geral

Publicado no Diário Oficial de 11/8/1940.

Publicado novamente por ter saído com incorreção  
na publicação do D. Oficial de 25/5/1940.